**SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL**

|  |  |
| --- | --- |
| **Órgão Gerenciador** | Prefeitura Municipal de Cataguases – UASG 984305 |
| **Processo licitatório n°** | 153/2025 |
| **Pregão Eletrônico n°** | 070/2025 - Compras Governamentais 90070 |
| **Critério de julgamento** | Menor preço por item |
| **Data e horário de abertura para lances:** | **09/09/2025. Início: 09h (nove horas)**  **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br |
| **Local:** | www.comprasgovernamentais.gov.br |
| **Objeto do certame** | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, pelo regime de diárias, em atendimento ao Serviço de Acolhimento à pessoa em situação de rua atendendo às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social de Cataguases-MG. |
| **Valor global estimado** | **R$ 327.999,90** |
| **Informações gerais** | Na internet, no site [www.cataguases.mg.gov.br](http://www.cataguases.mg.gov.br) e e-mail: [pregaocataguases@gmail.com](mailto:pregaocataguases@gmail.com), telefones (32) 3429 2500 Ramal 149 e 150 |
| **Referência de tempo** | Horário de Brasília |
| **Fundamentação Legal** | 14.133 de 01 de abril de 2021 |

* **A LICITANTE DEVERÁ INFORMAR EM SUA PROPOSTA, OBRIGATORIAMENTE, ENDEREÇO DE E-MAIL VÁLIDO.**
* **Alguns itens podem apresentar alguma divergência entre a descrição do sistema Comprasnet e o termo de referência, sendo a aceita o item ofertado de acordo com o TERMO DE REFERENCIA e a PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 (90070)**

**Processo n°: 153/2025**

**Data de Abertura para lances: 09/09/2025**

**Horário: 09 (nove) horas**

**Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/" \o "http://www.comprasnet.gov.br/)**

O **MUNICÍPIO DE CATAGUASES**, através da **Prefeitura Municipal de Cataguases**, com endereço a Praça Santa Rita, 462 – Centro – Cataguases (MG), por intermédio de seu agente de contratação denominado Pregoeiro o Sr. Neimar Garcia de Oliveira, Pregoeira Substituta a Sra. Janete Aparecida Garcia e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 625/2023, torna público aos interessados a abertura do **Processo Licitatório nº 153/2025**, na modalidade **Pregão na forma ELETRÔNICA nº 070/2025, Tipo Menor Preço por item, com objeto de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, pelo regime de diárias, em atendimento ao Serviço de Acolhimento à pessoa em situação de rua, atendendo às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social de Cataguases-MG,** nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), Lei Municipal n° 4.946 de 2023, Decreto Municipal n° 5.805 de 2023, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) e Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste presente Edital.

**1. DO OBJETO DO PREGÃO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, pelo regime de diárias, em atendimento ao Serviço de Acolhimento à pessoa em situação de rua, atendendo às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social de Cataguases-MG,** conforme especificado no Termo de Referência e demais anexos, que fazem parte deste Edital independentemente de transcrição.

1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A descrição complementar dos itens constantes da Relação de Itens encontra-se no anexo I do Termo de Referência e anexo II modelo de proposta.

1.5. Aplicar-se-á ao presente procedimento os Princípios legalidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, publicidade, eficiência, oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, sempre objetivando o melhor resultado possível para a Administração Pública de Cataguases.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cataguases – UASG 984305

2.2 Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida por cada secretaria responsável:

Centro de custo: 07 – Fundo do Desenvolvimento Social

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - ficha 319 - Recurso 1.660.000.0000.000

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Cataguases, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art16), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 Não poderão participar desta licitação os seguintes interessados:

3.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art9§1).

3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

3.14 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15 O objeto social e/ou cnae deve ser compatível com o objeto do certame.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

* 1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
  2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
  3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8 e seus subitens.
  4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
     1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
     2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7°, XXXIII, da Constituição](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\modelo_edital_pregao_-srp_lei_14-133_v-maio23.docx" \l "art7);
     3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm);
     4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\modelo_edital_pregao_-srp_lei_14-133_v-maio23.docx" \l "art16).
  6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\modelo_edital_pregao_-srp_lei_14-133_v-maio23.docx" \l "art3), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\modelo_edital_pregao_-srp_lei_14-133_v-maio23.docx" \l "art42), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\modelo_edital_pregao_-srp_lei_14-133_v-maio23.docx" \l "art4§1)
     1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
     2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
  7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e neste Edital.
  8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
  10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
  11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
      1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
      2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
  12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
      1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
      2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
  13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
  14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
  15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5. DA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

* 1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
     1. valor total do item/lote;
     2. Marca;
     3. Descrição do objeto, contendo as informações, que podem ser similares ou de qualidade superior às especificações/informações do Termo de Referência, **ANEXO I deste edital**.
  2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, para todos os efeitos legais.
  3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
  4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
  6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
  9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
     1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9.1.1 Na licitação por lote, o preço da proposta de preços vencedora de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

* 1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
      1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
      2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
      3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
   3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
   4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
   5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
   6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO ITEM.**
   7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
   8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
   9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
   10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
   11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto e fechado”.**
   12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art44).

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art60), nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l ":~:text=LEI%20N%C2%BA%2012.187%2C%20DE%2029%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202009.&text=Institui%20a%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20sobre,PNMC%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias.).

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22 Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor aquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

1. **DA FASE DE JULGAMENTO**
   1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art14), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG;

d) Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais (CAGEF), gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG; só induzirá ao impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cataguases caso a referida penalidade seja a declaração de inidoneidade.

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

f) Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas

* 1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l ":~:text=%C3%A0s%20seguintes%20comina%C3%A7%C3%B5es%3A-,Art.,n%C2%BA%2012.120%2C%20de%202009).), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29,](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art29) *[caput](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art29)*)
     1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).
     2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).
     3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
  3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
  4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.
  5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art29).
  6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
     1. contiver vícios insanáveis;
     2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
     3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
     4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
     5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
  7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
     1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
        1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
        2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
  8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
     1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
     2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
     3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
     4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
  9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
  10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
      1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
  11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá́ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
      1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
      2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
  12. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**
  13. **Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.**
  14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
  15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
  16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

* 1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art62).
  2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-ﬁnanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
  3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
  4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados na plataforma do Compras Governamentais quando for solicitado pelo pregoeiro, e deverão ser apresentados em original quando for solicitado.
  5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
  6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art63)).
  7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**8.9.1 Nível I – Credenciamento:**

8.9.1.1 Inscrição CNPJ

8.9.1.2 CPF do(s) dirigente (es), sócio(s);

**8.9.2 Nível II – Habilitação Jurídica:**

8.9.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

**8.9.3 Nível III - [Regularidade Fiscal Federal e trabalhista](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "A4):**

8.9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa) e INSS.

8.9.3.2 Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.9.3.3 Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT).

**8.9.4 Nível IV - [Regularidade Fiscal Estadual e Municipal](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "A5):**

8.9.4.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

8.9.4.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.

**8.9.5 Nível V - Da Qualificação Técnica**

**8.9.5.1 Localização no Município de Cataguases, preferencialmente em região central, com fácil acesso à rede de serviços públicos municipais (saúde, assistência social, segurança pública).**

8.9.5.1.1 Será exigido parecer da Secretaria competente, atestando a conformidade da localização do imóvel apresentado pelo licitante vencedor com as condições estabelecidas no item anterior.

**8.9.6 Qualificação Econômica-Financeira:**

8.9.6.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.9.6.2 Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2023), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser apresentado da Matriz.

8.9.6.2.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

1. publicados em Diário Oficial; ou
2. publicados em Jornal; ou
3. por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
4. por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
5. Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.9.6.2.2. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.9.6.2.3 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar– se–ão ao último exercício.

**8.9.6.2.4 Quando a empresa for Microempreendedor Individual (MEI)**

**8.9.6.2.4.1** O Microempreendedor Individual com base no art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 é considerado ****pequeno empresário****, pelo qual****faz jus a dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis**** em observância ao §2º do art. 1.179, do Código Civil.

8.9.6.2.4.2 O Microempreendedor Individual é obrigado a comprovar através do Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e a Declaração Anual do Simples Nacional DASN SIMEI dos últimos dois anos, sob pena de desclassificação.

8.9.6.2.3 Quando se tratar de MEI inscrito há menos de dois anos, os documentos referidos limitar– se–ão ao último exercício.

8.9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art4)).

**8.9.8 Documentação Complementar:**

8.9.8.1 Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos arts 62 e ss da NLLC.

8.9.8.1.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(conforme modelo anexo IV)**

8.9.8.1.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(conforme modelo anexo V)**

8.9.8.1.3 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (**conforme modelo anexo VI)**

8.9.8.1.4 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal ou societário, servidor do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo VII)**

8.9.8.1.5 Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Chefe do Poder Executivo Municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **(conforme modelo anexo VIII)**

8.9.8.1.6 Declaração que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; **(conforme modelo anexo IX)**

8.9.8.1.7 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(conforme modelo anexo X)**

**8.9.8.1.8** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; **(conforme modelo anexo XI)**

**8.9.8.1.9 (Para as empresas que se enquadram como ME/EPP/Equiparadas)** MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, AGRICULTOR FAMILIAR OU SOCIEDADE COOPERATIVA. **(conforme modelo anexo XII)**

* 1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º,](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018) *[caput](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)*).
     1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).
  2. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.12 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período desde que solicitado pelo licitante dentro do prazo determinado e concedido pelo Agente de Contratação.**

8.13 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022) *[Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)*[.](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)

8.14 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art64), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)):**

**8.17.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e**

**8.17.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;**

8.18 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eﬁcácia para fins de habilitação e classificação.

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo determinado.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art4)).

8.22 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.23 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes, respeitando a ordem de classificação, o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de documentos exigidos, corrigido das causas de sua desclassificação.

1. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art165).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

* + 1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
       1. o licitante poderá, ao final da sessão e no prazo de até 10 (dez) minutos, recorrer das decisões tomadas durante a sessão da licitação;
       2. o agente de contratação examinará a aceitabilidade do recurso na sessão, podendo:

a) recusá-lo, se:

1. relativo a decisões e atos anteriores à sessão;

2. ausentes os requisitos de admissibilidade do recurso, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

b) rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;

c) receber o recurso, encaminhando-o para decisão após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais.

* + 1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
    2. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art17§1), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
  1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
  2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
  4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
  6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
  7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.cataguases.mg.gov.br](http://www.cataguases.mg.gov.br).

1. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado/homologado ao licitante declarado vencedor, pela Autoridade Competente.

**11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Conforme termo de referência.

**12.** **DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

12.2 Poderá ser substituído a marca/modelo do produto, quando for o caso, objeto do contrato, a requerimento do Contratado, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anteriormente contratado, nas condições pactuadas, seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, e qualquer acréscimo financeiro seja de responsabilidade do contratado conforme legislação vigente.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

13.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

**14. DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Cataguases, por processo legal, **no prazo de 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, desde que atendidas as exigências do Edital.

14.2 A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz, salvo se, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede;

14.3 Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelos órgãos competentes, constando da documentação apresentada na Habilitação.

14.4 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sendo:

Centro de custo: 07 – Fundo do Desenvolvimento Social

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - ficha 319 - Recurso 1.660.000.0000.000

14.5 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

14.6 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14.7 O valor estimado para contratação é de R$ 327.999,90 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), de acordo com o mapa analítico anexo.

14.8 No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

14.9 A empresa deverá observar e cumprir o Decreto 5.811/2023 para as emissões da NF em relação às retenções do IR.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme disposto nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar:

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que **aplicou a penalidade.**

15.2.5 na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.6 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.2.7 as peculiaridades do caso concreto;

15.2.8 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.2.9 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.2.10 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3 A sanção prevista no item 15.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 da Lei](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm" \l "art155i) 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3.1 dar causa à inexecução parcial do contrato; 10% do valor da parcela inadimplida;

15.3.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 15% do valor do contrato;

15.3.3 dar causa à inexecução total do contrato; 20% do valor do contrato;

15.3.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 5% do valor do contrato;

15.3.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 10% do valor do contrato;

15.3.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 5% do valor do contrato;

15.3.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; 10% do valor do contrato;

15.3.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; 30% do valor do contrato;

15.3.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 30% do valor do contrato;

15.3.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **30% do valor do contrato;**

15.3.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **30% do valor do contrato;**

15.3.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm" \l "art5) 30% do valor do contrato;

15.4 A sanção prevista no item 15.3.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos 15.3.1, 15.3.2, 15.3.3, 15.3.4, 15.3.5 e 15.3.6,](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm" \l "art155ii) quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.4.1 A sanção prevista no item 15.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos 15.3.8, 15.3.9, 15.3.10, 15.3.11 e 15.3.12 do caput do art. 155 da lei 14.133/21](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm" \l "art155viii), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.4.2 A sanção estabelecida no item 15.3.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

15.4.2.1 quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência da autoridade competente.

15.4.2.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

15.4.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.4.2.4 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

15.5 As infrações e sanções deverão ser apuradas por uma comissão processante nomeada para as atribuições.

1. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, sendo o último dia para recebimento da impugnação o dia 04 de setembro de 2025.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico www.cataguases.mg.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio de endereço eletrônico: pregaocataguases@gmail.com

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e www.cataguases.mg.gov.br

17.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de proposta de preços;

Anexo III – Minuta de Termo de Contrato/Ata de registro de preços

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGO

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO DE DIREITOS TRABALHISTAS

Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO SERVIDOR PUBLICO

Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO VÍNCULO DE NATUREZA ECONOMICA

Anexo IX - MODELO DE DECLARAÇÃO CONDENAÇÃO DE 05 CINCO ANOS.

Anexo X - MODELO DE DECLARAÇÃO SANÇÕES VIGENTES

Anexo XI - MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

Anexo XII - MODELO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/EQUIPARADAS

Anexo XIII - Cotação de preços/Mapa analítico

Anexo XIV - Estudo técnico preliminar (ETP)

Anexo XV - Decreto 5.811/2023 (IR)

Anexo XVI - Termo de referência e demandas

Anexo XVII - Relação dos itens no ComprasGovernamentais

Anexo XVIII - Lei 4.853/2022

Anexo XIX - Lei 4.971/2023

Anexo XX - Parecer jurídico abertura

**18 O FORO**

18.1 O Foro competente para dirimir as controvérsias desse Edital é o da Comarca de Cataguases, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 10.153/2.009 ou do art. 59, da Lei Complementar Estadual nº 059/2001.

Cataguases, 21 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**José Henriques**

**Prefeito de Cataguases**

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2025 (90070)**

* **ELABORADO PELA SECRETARIA DE DESENCOLVIMENTO SOCIAL DA PMC.**

**TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021**

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**
   1. O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais que orientarão o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, sistema Convencional (Contrato) e tipo **Menor Preço por Item**, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, pelo regime de diárias, em atendimento ao Serviço de Acolhimento à pessoa em situação de rua,nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e com base nos parâmetros da Lei Federal nº 14.133/21, atendendo às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social de Cataguases/MG.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CATSER** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Diária em apartamento simples:  **Infraestrutura mínim**a: cama de solteiro, ventilador, televisor, acesso à água potável, banheiro com chuveiro quente, papel higiênico e sabonete.  **Serviços obrigatórios**: café da manhã, troca regular de roupas de cama e banho, limpeza dos ambientes. | 9946 | Diária | 3.000 | R$109,3333 | R$327.999,90 |

* 1. Em pesquisa ao Catálogo de Bens e Serviços (https://catalogo.compras.gov.br) foi encontrado o código CATSER acima, que se referem as descrições/especificações mais próximas do item, devendo ser consideradas as descrições/especificações constantes deste documento.
  2. Os itens se enquadram na classificação de serviços comuns, segundo o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
  3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
   1. Em conformidade com sua função de órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, a Secretaria de Desenvolvimento Social de Cataguases desenvolve programas, projetos e serviços essenciais para a população em situação de vulnerabilidade social. Seguindo as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a secretaria é estruturada para oferecer Proteção Social Básica e Especial, sendo esta última responsável pelo atendimento a indivíduos em situação de rua.
   2. Até pouco tempo atrás, o município mantinha o serviço de acolhimento institucional conhecido como Albergue Noturno, que proporcionava condições mínimas de dignidade, como alimentação e segurança, em sintonia com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. O Albergue atuava em colaboração com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) para garantir que essa população tivesse acesso a toda a rede socioassistencial e a benefícios diversos.
   3. Em razão do término do contrato do imóvel onde o Albergue estava localizado e da impossibilidade de renovação, foi necessário buscar uma nova solução de acolhimento. A dificuldade em encontrar uma nova sede com a infraestrutura adequada levou a secretaria a realizar a contratação direta de uma empresa especializada em hospedagem.
   4. Essa medida, inicialmente provisória, se mostrou eficaz para a manutenção do atendimento digno e contínuo a pessoas em situação de rua e migrantes. A transição não comprometeu a qualidade do serviço, nem a articulação com o CREAS.
   5. Assim, considerando a inexistência, até o momento, de um novo imóvel compatível com as exigências do serviço e os resultados positivos da solução adotada, a continuidade do modelo atual de hospedagem mostra-se como a alternativa mais viável e adequada.
   6. A presente contratação não está contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que, para o exercício vigente, este instrumento não foi elaborado. Contudo, ressalta-se que a contratação é essencial para otimizar a gestão dos serviços socioassistenciais em Cataguases, garantindo maior eficiência, qualidade e transparência no atendimento à população.
2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
   1. A solução para que sejam atendidas as necessidades do Serviço de Acolhimento a pessoa em situação de rua, sendo a mais vantajosa e viável, é a contratação de empresa para prestação, de forma parcelada, de serviços de hospedagem, na modalidade **Pregão eletrônico**, sistema Convencional (Contrato), com o critério de julgamento do **Menor preço por item**.
   2. **Elementos que compõem a solução:**
      1. **Hospedagem:** Disponibilização de quartos individuais com cama de solteiro, ventilador, televisor, acesso à água potável, banheiro com chuveiro quente, papel higiênico e sabonete.
      2. **Alimentação:** Fornecimento de café da manhã diário aos beneficiários.
      3. **Serviços de quarto:** Troca regular de roupas de cama e banho, bem como limpeza dos ambientes.
      4. **Localização:** Estabelecimento situado em área central do município, facilitando o acesso dos beneficiários aos serviços públicos essenciais, como saúde, assistência social e segurança pública.
      5. **Conformidade legal:** A empresa contratada deverá estar devidamente habilitada para a prestação do serviço, com registro ativo no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), inscrição municipal regular, alvará de funcionamento vigente e em conformidade com as normas sanitárias, de segurança e de defesa do consumidor.
      6. **Integração com a rede socioassistencial:** O acompanhamento técnico multiprofissional será realizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), promovendo o acesso dos beneficiários à rede socioassistencial e a benefícios eventuais.
   3. **Justificativa da solução:**
      1. A continuidade do modelo de hospedagem em hotel é a alternativa mais viável e adequada no momento. Isso se deve à inexistência de um novo imóvel compatível com as necessidades do serviço e aos resultados positivos obtidos com o modelo atual no acolhimento de pessoas em situação de rua e migrantes.
      2. Essa medida garante condições mínimas de dignidade aos beneficiários, assegura a continuidade do atendimento e permite o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
      3. A seleção de uma empresa de hospedagem por pregão é a regra geral para contratações de bens e serviços comuns pela administração pública, por se tratar de um procedimento mais ágil, eficiente e econômico para garantir a melhor contratação possível com maior transparência. No caso do serviço de hospedagem para pessoas em situação de rua, é ainda mais apropriado para que haja uma padronização da estadia, garantindo que o tratamento de cada beneficiário seja semelhante.
      4. A seleção de apenas uma empresa ( visto que o certame contém apenas um item) permitirá controle e fiscalização mais eficientes, sendo possível verificar com mais efetividade se as condições estão sendo cumpridas, favorecendo diretamente a pessoa acolhida.
      5. Ponderamos também que evitar a rotatividade constante de hotéis, permitirá um ambiente mais estável e seguro.
3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
   1. A empresa contratada deverá estar devidamente habilitada para a prestação do serviço, com registro ativo no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), inscrição municipal regular, alvará de funcionamento vigente e em conformidade com as normas sanitárias e de segurança.
   2. A prestadora deverá cumprir integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço de hospedagem, bem como possuir capacidade operacional para atender à demanda diária prevista.
   3. **Sustentabilidade**
      1. Não há critérios de sustentabilidade para esta contratação.
   4. **Subcontratação**
      1. Não é admitida a subcontratação do objeto deste certame.
   5. **Garantia da contratação**
      1. Não será exigida garantia de execução da contratação para esse objeto.
   6. **Requisitos Específicos**
      1. Ao considerar a contratação de serviços de hospedagem em hotel, alguns requisitos específicos são essenciais para atendimento da necessidade:
         * 1. Localização no Município de Cataguases, preferencialmente em região central, com fácil acesso à rede de serviços públicos municipais (saúde, assistência social, segurança pública);
           2. Cumprimento de normas de higiene e segurança;
           3. Infraestrutura mínima: cama de solteiro, ventilador, televisor, acesso à água potável, banheiro com chuveiro quente, papel higiênico e sabonete;
           4. Serviços obrigatórios: café da manhã, troca regular de roupas de cama e banho, limpeza dos ambientes;
           5. Capacidade de prestar o serviço de forma contínua e ininterrupta, com disponibilidade diária conforme estimativas apresentadas.
   7. A contratação deverá garantir a dignidade dos beneficiários, assegurar a prestação adequada dos serviços e permitir a fiscalização eficiente por parte da Administração.
4. **EXECUÇÃO DO OBJETO**
   1. A prestação dos serviços deverá ocorrer mediante prévio envio da Autorização de Fornecimento pela contratante.
   2. Os serviços serão prestados diariamente, conforme a demanda informada pela equipe técnica do CREAS, devendo ser mantidos 06 (seis) apartamentos simples reservados para acolhimento.
   3. Caso haja demanda adicional e o estabelecimento disponha de capacidade no momento, será permitida a ampliação da prestação dos serviços, mediante a utilização de unidades (apartamentos) extras disponíveis.
   4. Considerando a possibilidade de aumento na demanda, devido à natureza imprevisível do serviço de acolhimento para pessoas em situação de rua, a quantidade contratada não implica obrigatoriedade de consumo total.
   5. No momento do check-in, o beneficiário deverá apresentar documento de identificação com foto (ou outro previamente autorizado) e autorização emitida pela equipe do CREAS.
   6. No documento de autorização constarão todas as orientações que o usuário do Serviço de Acolhimento a Pessoa em Situação de Rua deverá seguir para efetivar e manter sua estadia.
      1. **Proibições:**
         * 1. Entrar no estabelecimento alcoolizado bem como sob efeito de outras drogas ilícitas;
           2. Entrar no estabelecimento com objetos cortantes (tesoura, estilete, facas, alicates e outros);
           3. Entrar no estabelecimento sem documentação;
           4. Entrar no estabelecimento sem autorização dos técnicos do CREAS;
           5. Fazer uso de cigarro e/ou álcool, bem como qualquer droga ilícita dentro das dependências do estabelecimento;
           6. Sair das dependências do estabelecimento após realização do check-in;
           7. Brigas, discussões e usar linguagem de baixo calão;
           8. Desorganizar os espaços físicos de uso comum do estabelecimento;
           9. Deixar pertences no estabelecimento.
      2. **Obrigações:**
         * 1. Respeitar o horário de entrada e saída relativo a diária;
           2. Respeitar os funcionários do estabelecimento e demais hóspedes;
           3. Zelar pelos próprios pertences;
           4. Manter no apartamento, todos os equipamentos e pertences cedidos pelo hotel (travesseiro, roupa de cama, toalhas de banho e demais).
   7. Excepcionalmente, quando o CREAS não estiver em horário de atendimento, a coordenação/direção poderá autorizar a hospedagem via telefone.
   8. A contratada deverá cumprir e fazer cumprir as normas de acesso e permanência estabelecidas, recusando a hospedagem em caso de descumprimento.
   9. A permanência do beneficiário será encerrada caso ele deixe as dependências do hotel durante a diária, salvo em situações autorizadas pelo CREAS.
   10. No check-out, a contratada deverá verificar a integridade dos itens disponibilizados, sendo responsável por comunicar quaisquer danos ou faltas.
   11. Caso a contratada autorize o check-in do beneficiário no estabelecimento em desconformidade com as normas regulamentares aplicáveis, assumirá, de forma exclusiva, a responsabilidade por quaisquer consequências legais decorrentes de tal conduta.
   12. O acompanhamento técnico multiprofissional permanecerá sob responsabilidade do CREAS, com o objetivo de garantir o acolhimento digno, monitorar a convivência e identificar situações de vulnerabilidade que exijam encaminhamentos específicos ou emergenciais.
   13. Durante a execução contratual, a contratada deverá manter equipe preparada para prestar esclarecimentos à fiscalização e responder a eventuais ocorrências relacionadas aos beneficiários, inclusive fora do horário comercial, sempre que necessário.
   14. Serão realizados registros periódicos pela fiscalização técnica e administrativa, com base nas ocorrências do dia a dia da prestação do serviço, visando subsidiar eventuais glosas, aplicação de sanções ou reavaliação da solução contratada.
   15. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente que coloque em risco a integridade física ou psicológica dos beneficiários, ou que comprometa a continuidade do serviço, propondo, quando possível, medidas corretivas imediatas.
   16. A execução contratual deverá observar os princípios da dignidade da pessoa humana, economicidade, continuidade do serviço público, eficiência, transparência e responsabilidade social, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes do SUAS.
   17. **Garantia do objeto:** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
5. **GESTÃO DO CONTRATO**
   1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
      1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução.
      2. Iniciar a prestação do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação de fornecimento.
      3. Garantir a reserva diária de **06 (seis) apartamentos simples.**
      4. Corrigir, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após notificação, o serviço prestado em desacordo com as especificações. A falha na correção poderá ensejar glosas e aplicação de penalidades.
      5. Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários e demais despesas que incidirem sobre o objeto, não sendo repassado qualquer custo adicional à Administração Pública.
      6. Garantir a segurança dos hóspedes assistidos pelo serviço de acolhimento, prevenindo situações de risco e mantendo o ambiente adequado ao público atendido.
      7. Indenizar terceiros e ao Município por prejuízos decorrentes de dolo ou culpa durante a execução do contrato, inclusive por omissões da contratada ou de seus prepostos.
      8. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada no âmbito municipal através do Decreto 5.805/23, durante a vigência da contratação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
      9. Fornecer informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estabelecidos, com clareza e precisão, em especial sobre aspectos operacionais e administrativos do serviço.
      10. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual.
      11. Observar e garantir a infraestrutura exigida: cama de solteiro, ventilador, televisor, acesso à água potável, banheiro com chuveiro quente, papel higiênico e sabonete, além do fornecimento de café da manhã, serviço de quarto e troca de roupas de cama e banho.
      12. Zelar pelo cumprimento do regulamento de acesso e permanência no serviço, recusando a hospedagem de indivíduos em desacordo com as normas definidas pela contratante.
      13. Comunicar à contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.
      14. Fica o CONTRATADO obrigado a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, facultando o livre acesso a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade para a CONTRATANTE.
   2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
      1. Notificar a contratada, sempre que necessário, por meio do setor de Licitações, fixando prazo para regularização de eventuais falhas, conforme previsto na legislação vigente.
      2. Rejeitar total ou parcialmente o objeto da contratação que esteja em desacordo com este Termo de Referência, com base em laudo técnico ou relatório de fiscalização.
      3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados, zelando pela correta aplicação dos recursos públicos.
      4. Fornecer os elementos e informações necessários à boa execução dos serviços, inclusive orientações emitidas pela equipe do CREAS.
      5. Efetuar o pagamento após o recebimento e atesto da nota fiscal/fatura, dentro dos prazos previstos na legislação.
      6. Resguardar-se de responsabilidade por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, inclusive por danos decorrentes de atos da contratada, seus prepostos ou empregados, nos termos da legislação civil vigente.
      7. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas deste Termo de Referência, garantindo a observância dos princípios da Administração Pública.
6. **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
   1. A execução do contrato deverá ser fiscalizada por servidores públicos designados, devidamente capacitados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuarão conforme as atribuições técnicas e administrativas descritas neste instrumento.
   2. São designados para as funções de fiscalização:
      * + 1. Carla da Rocha Patrício – Fiscalização Administrativa;
          2. Wagner Lopes Rodrigues – Fiscalização Técnica.
   3. Compete à Fiscalização Administrativa:

Controlar os documentos fiscais e comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e contratual da empresa;

Conferir os documentos de cobrança apresentados pela contratada, inclusive autorizações de fornecimento, antes do encaminhamento ao setor financeiro;

Registrar as ocorrências administrativas e encaminhar, quando necessário, ao gestor do contrato.

* 1. Compete à Fiscalização Técnica:

Verificar in loco a qualidade, a continuidade e a conformidade dos serviços prestados;

Atestar o cumprimento das obrigações técnicas assumidas;

Emitir relatórios de conformidade e desempenho do serviço;

Solicitar à contratada ajustes ou correções na execução dos serviços;

Propor a aplicação de sanções, glosas e suspensão da execução contratual, quando couber;

Articular-se com a equipe multiprofissional do CREAS para verificar a satisfação dos usuários e a integração do serviço à política pública de assistência social.

* 1. A fiscalização deverá manter registros próprios de suas atividades, incluindo:

Relatórios mensais de acompanhamento;

Ocorrências relevantes e respectivas providências;

Comunicações com a contratada;

Atestar a conformidade ou inconformidade dos serviços.

* 1. A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado, os documentos, registros, controles e demais evidências necessárias à fiscalização, sob pena de infração contratual.
  2. A presença da fiscalização, bem como a emissão de atestados e relatórios, não exime a contratada de suas responsabilidades legais, contratuais e operacionais, inclusive perante terceiros.
  3. Caso constatada irregularidade grave ou risco à integridade dos beneficiários, o fiscal deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato, podendo recomendar a suspensão da execução até a regularização da situação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
  4. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
  5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade coma Lei nº 14.133/2021.

1. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
   1. **RECEBIMENTO**
      1. Por se tratar de prestação de serviço, não se aplica o recebimento provisório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
      2. Mediante o envio da respectiva Solicitação de Fornecimento, a execução dos serviços será contínua e parcelada, com base na demanda informada pela equipe técnica do CREAS, correspondendo ao fornecimento diário de 06 (seis) diárias.
      3. O pagamento será mensal durante a vigência do contrato.
      4. O valor mensal será calculado considerando a **prestação fixa correspondente a 6 (seis) diárias por dia.**
      5. **O valor mensal será ajustado** sempre que ocorrerem as situações previstas no *item 5.3****.***
      6. A contratada deverá emitir nota fiscal mensalmente, após a prestação do serviço, acompanhada da solicitação de fornecimento e do relatório de acompanhamento emitido pela fiscalização técnica.
   2. **LIQUIDAÇÃO**
      1. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis;
      2. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação.
   3. **PAGAMENTO**
      1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, sem juros e atualização monetária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal atestada pela fiscalização e verificada pela gestão do contrato.
      2. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como à comprovação do fiel cumprimento do objeto.
      3. A ausência de comprovação da execução integral ou adequada do serviço poderá ensejar o não pagamento, a aplicação de glosa proporcional ou a rescisão contratual, conforme parecer técnico da fiscalização e decisão da autoridade competente.
2. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
   1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sistema CONVENCIONAL (contrato), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, com base nos parâmetros da Lei 14.133/2021.
3. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA.**
   1. Os documentos necessários para habilitação da CONTRATADA se encontrarão descritos em tópico específico contido no edital, em especial o disposto no art. 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/21.
   2. Todos os documentos exigidos serão conferidos no momento da formalização da contratação e deverão ser mantidos atualizados durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão e demais sanções previstas em lei.
4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
   1. Não será exigida a comprovação de qualificação técnica.
5. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
   1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 327.999,90 (Trezentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada apoiada no art. 23, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando pesquisa direta com fornecedores locais.
   2. Considerando a especificidade e detalhamento do objeto, foram solicitadas cotações formais a três estabelecimentos hoteleiros situados em Cataguases, que atendem aos requisitos técnicos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
   3. Além disso, justifica-se a escolha dos fornecedores para fins de obtenção de preços,

considerando que a disputa se limita aos estabelecimentos localizados no Município

de Cataguases.

* 1. O valor estimado da contratação foi calculado com base em uma **demanda fixa diária,** correspondente à **manutenção de 6 (seis) apartamentos simples reservados diariamente,** ao longo dos **próximos 12 (doze) meses,** considerando também a possibilidade de demandas adicionais além das reservas habituais. Essa estimativa visa atender às necessidades do **Serviço de Acolhimento à Pessoa em Situação de Rua e migrantes.**
  2. A memória de cálculo detalhada, contendo as cotações obtidas, está discriminada no *item 13 (abaixo) - MAPA COMPARATIVO*, conforme exigido pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
  3. Ressalta-se que a estimativa de valor da contratação foi elaborada com base em preços correntes no mercado local, considerando as peculiaridades da região e a necessidade de atendimento à população em situação de rua, conforme preconizado pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

1. **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E CÁCULO DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **HOTEL SPINDOLA** | **HOTEL BELA VISTA** | **HOTEL DUARTE** | **VALOR MÉDIO UNITÁRIO** |
| 1 | Diária em apartamento simples:  Infraestrutura mínima: cama de solteiro, ventilador, televisor, acesso à água potável, banheiro com chuveiro quente, papel higiênico e sabonete.  Serviços obrigatórios: café da manhã, troca regular de roupas de cama e banho, limpeza dos ambientes. | Diária | R$100,00 | R$130,00 | R$98,00 | R$109,3333 |

* 1. **ESTIMATIVA TOTAL**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **VALOR MÉDIO UNITÁRIO** | **QUANTIDADE ESTIMADA** | **VALOR TOTAL ESTIMADO** |
| 1 | Diária em apartamento simples:  Infraestrutura mínima: cama de solteiro, ventilador, televisor, acesso à água potável, banheiro com chuveiro quente, papel higiênico e sabonete.  Serviços obrigatórios: café da manhã, troca regular de roupas de cama e banho, limpeza dos ambientes. | Diária | R$109,3333 | 3.000 | R$327.999,90 |

1. **DA VIGÊNCIA**
   1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e interesse público, devidamente formalizado.
   2. Havendo prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados anualmente pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice legal que venha a substituí-lo, conforme autorizado em normativos municipais ou federais vigentes à época da prorrogação contratual.
   3. A prorrogação e o reajuste estarão condicionados à regularidade fiscal da contratada, à ausência de impedimentos legais e à manutenção das condições de habilitação.
2. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Centro de custo: 07 – Fundo do Desenvolvimento Social

Projeto Atividade: 2.069 / Dotação orçamentária: 319 / Recurso: 1.660/ Bloqueio:1193891

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Carla Rocha Patrício - Matrícula 315281  Elaboração do TR e Pesquisa de Preços  Fiscalização Administrativa | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Wagner Lopes Rodrigues  Fiscalização Técnica  Diretor Proteção Social Especial |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Clarice Oliveira Leite Mendonça  Secretária de Desenvolvimento Social | |

**ANEXO II**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2025 (90070)**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

**Data:** 09 de setembro de 2025 Horário: 9 (nove) horas

Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO: TELEFONE:

EMAIL: DADOS BANCÁRIOS:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QNT.** | **UND.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | Diária em apartamento simples:  **Infraestrutura mínima:** cama de solteiro, ventilador, televisor, acesso à água potável, banheiro com chuveiro quente, papel higiênico e sabonete.  **Serviços obrigatórios:** café da manhã, troca regular de roupas de cama e banho, limpeza dos ambientes. | 3.000 | Diária |  |  |
|  |  |  |  | **TOTAL:** |  |

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1- Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto deste Pregão.

2- Será cumprido o fornecimento de acordo com a especificação da proposta e com o edital, a partir da assinatura do contrato.

3- Esta proposta tem validade de \_\_\_\_\_\_ dias. (mínimo 60 dias).

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025**

**(Cidade e data)**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(representante legal**)

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PELO REGIME DE DIÁRIAS, EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO À PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CATAGUASES-MG**.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE CATAGUASES**, Estado de Minas Gerais, com sede à Praça Santa Rita, 462 – Centro, Cataguases (MG), CNPJ/MF 17.702.499/0001-81, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito, José Henriques, e de outro lado  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, com endereço na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representado neste ato por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 153/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Municipal n° 4.946 de 2023, Decreto Municipal n° 5.805 de 2023, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) e Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste presente Edital, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 070/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I e II)**

* 1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, pelo regime de diárias, em atendimento ao Serviço de Acolhimento à pessoa em situação de rua atendendo às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social de Cataguases-MG, a saber:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QNT.** | **UND.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | Diária em apartamento simples:  **Infraestrutura mínima:** cama de solteiro, ventilador, televisor, acesso à água potável, banheiro com chuveiro quente, papel higiênico e sabonete.  **Serviços obrigatórios:** café da manhã, troca regular de roupas de cama e banho, limpeza dos ambientes. | 3.000 | Diária |  |  |
|  |  |  |  | **TOTAL:** |  |

* 1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
     1. O Termo de Referência do edital referente ao PL 153/2025;
     2. A Proposta do contratado; e
     3. Eventuais anexos dos documentos que compõem o processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de .............................. e finalizado em ......................................

2.2 O contrato pode ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/2021 desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92)**

3.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer mediante prévio envio da Autorização de Fornecimento pela contratante.

3.2. Os serviços serão prestados diariamente, conforme a demanda informada pela equipe técnica do CREAS, devendo ser mantidos 06 (seis) apartamentos simples reservados para acolhimento.

3.3. Caso haja demanda adicional e o estabelecimento disponha de capacidade no momento, será permitida a ampliação da prestação dos serviços, mediante a utilização de unidades (apartamentos) extras disponíveis.

3.4. Considerando a possibilidade de aumento na demanda, devido à natureza imprevisível do serviço de acolhimento para pessoas em situação de rua, a quantidade contratada não implica obrigatoriedade de consumo total.

3.5. No momento do check-in, o beneficiário deverá apresentar documento de identificação com foto (ou outro previamente autorizado) e autorização emitida pela equipe do CREAS.

3.6. No documento de autorização constarão todas as orientações que o usuário do Serviço de Acolhimento a Pessoa em Situação de Rua deverá seguir para efetivar e manter sua estadia.

3.6.1. Proibições:

1. Entrar no estabelecimento alcoolizado bem como sob efeito de outras drogas ilícitas;
2. Entrar no estabelecimento com objetos cortantes (tesoura, estilete, facas, alicates e outros);
3. Entrar no estabelecimento sem documentação;
4. Entrar no estabelecimento sem autorização dos técnicos do CREAS;
5. Fazer uso de cigarro e/ou álcool, bem como qualquer droga ilícita dentro das dependências do estabelecimento;
6. Sair das dependências do estabelecimento após realização do check-in;
7. Brigas, discussões e usar linguagem de baixo calão;
8. Desorganizar os espaços físicos de uso comum do estabelecimento;
9. Deixar pertences no estabelecimento.

3.6.2. Obrigações:

a) Respeitar o horário de entrada e saída relativo a diária;

b) Respeitar os funcionários do estabelecimento e demais hóspedes;

c) Zelar pelos próprios pertences;

d) Manter no apartamento, todos os equipamentos e pertences cedidos pelo hotel (travesseiro, roupa de cama, toalhas de banho e demais).

3.7. Excepcionalmente, quando o CREAS não estiver em horário de atendimento, a coordenação/direção poderá autorizar a hospedagem via telefone.

3.8. A contratada deverá cumprir e fazer cumprir as normas de acesso e permanência estabelecidas, recusando a hospedagem em caso de descumprimento.

3.9. A permanência do beneficiário será encerrada caso ele deixe as dependências do hotel durante a diária, salvo em situações autorizadas pelo CREAS.

3.10. No check-out, a contratada deverá verificar a integridade dos itens disponibilizados, sendo responsável por comunicar quaisquer danos ou faltas.

3.11. Caso a contratada autorize o check-in do beneficiário no estabelecimento em desconformidade com as normas regulamentares aplicáveis, assumirá, de forma exclusiva, a responsabilidade por quaisquer consequências legais decorrentes de tal conduta.

3.12. O acompanhamento técnico multiprofissional permanecerá sob responsabilidade do CREAS, com o objetivo de garantir o acolhimento digno, monitorar a convivência e identificar situações de vulnerabilidade que exijam encaminhamentos específicos ou emergenciais.

3.13. Durante a execução contratual, a contratada deverá manter equipe preparada para prestar esclarecimentos à fiscalização e responder a eventuais ocorrências relacionadas aos beneficiários, inclusive fora do horário comercial, sempre que necessário.

3.14. Serão realizados registros periódicos pela fiscalização técnica e administrativa, com base nas ocorrências do dia a dia da prestação do serviço, visando subsidiar eventuais glosas, aplicação de sanções ou reavaliação da solução contratada.

3.15. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente que coloque em risco a integridade física ou psicológica dos beneficiários, ou que comprometa a continuidade do serviço, propondo, quando possível, medidas corretivas imediatas.

3.16. A execução contratual deverá observar os princípios da dignidade da pessoa humana, economicidade, continuidade do serviço público, eficiência, transparência e responsabilidade social, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes do SUAS.

3.17. Garantia do objeto: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.18 Elementos obrigatórios:

3.18.1 Cumprimento de normas de higiene e segurança;

3.18.2 Infraestrutura mínima: cama de solteiro, ventilador, televisor, acesso à água potável, banheiro com chuveiro quente, papel higiênico e sabonete;

3.18.3 Serviços obrigatórios: café da manhã, troca regular de roupas de cama e banho, limpeza dos ambientes;

3.18.4 Capacidade de prestar o serviço de forma contínua e ininterrupta, com disponibilidade diária conforme estimativas apresentadas.

3.19 Por se tratar de prestação de serviço, não se aplica o recebimento provisório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3.20 Mediante o envio da respectiva Solicitação de Fornecimento, a execução dos serviços será contínua e parcelada, com base na demanda informada pela equipe técnica do CREAS, correspondendo ao fornecimento diário de 06 (seis) diárias.

3.21 O pagamento será mensal durante a vigência do contrato.

3.22 O valor mensal será calculado considerando a **prestação fixa correspondente a 6 (seis) diárias por dia.**

**3.23 O valor mensal será ajustado** sempre que ocorrerem as situações previstas no *item 3.3****.***

3.24 A contratada deverá emitir nota fiscal mensalmente, após a prestação do serviço, acompanhada da solicitação de fornecimento e do relatório de acompanhamento emitido pela fiscalização técnica.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto deste certame

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

**5.1** O valor da contratação é de R$ .......... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, a saber:

6.1.1 O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Cataguases, por processo legal, no prazo de **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal e prestação de serviços que será autorizada pela Secretaria responsável e apresentação das certidões conforme item 6.1.5.

6.1.2 Será feita uma verificação dos resultados de análise objeto da contratação recebida, se em conformidade com as especificações solicitadas.

6.1.3 Averiguada qualquer anormalidade, será emitido um termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar às devidas providências necessárias visando à adequação de rigor, sem quaisquer ônus a Administração contratante ficando o recebimento definitivo e respectivo pagamento condicionado a efetiva adequação pertinente.

6.1.4 O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente de impropriedade de materiais somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada realizar as adequações que se fizerem necessária, sem ônus à Administração contratante.

6.1.5 Deverão ser enviadas juntamente com as Notas Fiscais as Certidões de Regularidade Fiscal e trabalhista.

6.1.5.1 A documentação exigida no subitem 6.1.5 poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que as certidões estejam vigentes.

6.1.5.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º,](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018) *[caput](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)*).

**6.1.6** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

6.1.7 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**6.1.8 Atender as exigências conforme Decreto 5.811/2023 e tributação vigente.**

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do início do presente contrato sendo\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

7.2 Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usado a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [(art. 92, X, XI e XIV](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

8.1. Notificar a contratada, sempre que necessário, por meio do setor de Licitações, fixando prazo para regularização de eventuais falhas, conforme previsto na legislação vigente.

8.2. Rejeitar total ou parcialmente o objeto da contratação que esteja em desacordo com este Termo de Referência, com base em laudo técnico ou relatório de fiscalização.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados, zelando pela correta aplicação dos recursos públicos.

8.4. Fornecer os elementos e informações necessários à boa execução dos serviços, inclusive orientações emitidas pela equipe do CREAS.

8.5. Efetuar o pagamento após o recebimento e atesto da nota fiscal/fatura, dentro dos prazos previstos na legislação.

8.6. Resguardar-se de responsabilidade por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, inclusive por danos decorrentes de atos da contratada, seus prepostos ou empregados, nos termos da legislação civil vigente.

8.7. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas deste Termo de Referência, garantindo a observância dos princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

9.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução.

9.2. Iniciar a prestação do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação de fornecimento.

9.3. Garantir a reserva diária de 06 (seis) apartamentos simples.

9.4. Corrigir, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após notificação, o serviço prestado em desacordo com as especificações. A falha na correção poderá ensejar glosas e aplicação de penalidades.

9.5. Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários e demais despesas que incidirem sobre o objeto, não sendo repassado qualquer custo adicional à Administração Pública.

9.6. Garantir a segurança dos hóspedes assistidos pelo serviço de acolhimento, prevenindo situações de risco e mantendo o ambiente adequado ao público atendido.

9.7. Indenizar terceiros e ao Município por prejuízos decorrentes de dolo ou culpa durante a execução do contrato, inclusive por omissões da contratada ou de seus prepostos.

9.8. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada no âmbito municipal através do Decreto 5.805/23, durante a vigência da contratação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.9. Fornecer informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estabelecidos, com clareza e precisão, em especial sobre aspectos operacionais e administrativos do serviço.

9.10. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual.

9.11. Observar e garantir a infraestrutura exigida: cama de solteiro, ventilador, televisor, acesso à água potável, banheiro com chuveiro quente, papel higiênico e sabonete, além do fornecimento de café da manhã, serviço de quarto e troca de roupas de cama e banho.

9.12. Zelar pelo cumprimento do regulamento de acesso e permanência no serviço, recusando a hospedagem de indivíduos em desacordo com as normas definidas pela contratante.

9.13. Comunicar à contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

9.14. Fica o CONTRATADO obrigado a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, facultando o livre acesso a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

* 1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm" \l "art6).

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm" \l "art15), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm" \l "art16), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), o contratado que:

* + 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
    2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
    3. der causa à inexecução total do contrato;
    4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
    5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
    6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
    7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

* + 1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§2) [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§2));
    2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§4));
    3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§5)).
    4. **Multa:**
       1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) de mais multas que poderão ser apuradas de acordo com a Lei 14.133/2021 em um eventual Pprocesso Administrativo de Responsabilização (PAR), quando necessário.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§9))

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§7)).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art157))

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§8)).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo determinado pela Comissão Processante, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art158), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§1)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei (art. 159](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art159)).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art160))

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art161))

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art163)

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-26-de-13-de-abril-de-2022)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art137), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art138) da mesma Lei.

13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

13.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art131) *[caput,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art131)* [da Lei n.º 14.133, de 2021).](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art131)

13.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Centro de custo: 07 – Fundo do Desenvolvimento Social

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - ficha 319 - Recurso 1.660.000.0000.000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art124).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto por lei.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art136).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: GESTOR DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

* 1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá de Fiscais os servidores:
* Carla da Rocha Patrício – Fiscalização Administrativa;
* Wagner Lopes Rodrigues – Fiscalização Técnica.

17.2 Fica sobre a responsabilidade o Secretário de Desenvolvimento Social a gestão do contrato que vai direcionar e acompanhar todo procedimento da empresa contratada juntamente com a fiscal do contrato.

17.3 Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

17.4 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

17.5 Compete aos Fiscais do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.

17.5.1. Compete à Fiscalização Administrativa:

I. Controlar os documentos fiscais e comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e contratual da empresa;

II. Conferir os documentos de cobrança apresentados pela contratada, inclusive autorizações de fornecimento, antes do encaminhamento ao setor financeiro;

III. Registrar as ocorrências administrativas e encaminhar, quando necessário, ao gestor do contrato.

17.5.1. Compete à Fiscalização Técnica:

I. Verificar in loco a qualidade, a continuidade e a conformidade dos serviços prestados;

II. Atestar o cumprimento das obrigações técnicas assumidas;

III. Emitir relatórios de conformidade e desempenho do serviço;

IV. Solicitar à contratada ajustes ou correções na execução dos serviços;

V. Propor a aplicação de sanções, glosas e suspensão da execução contratual, quando couber;

VI. Articular-se com a equipe multiprofissional do CREAS para verificar a satisfação dos usuários e a integração do serviço à política pública de assistência social.

17.6 Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.6.1. A fiscalização deverá manter registros próprios de suas atividades, incluindo:

I. Relatórios mensais de acompanhamento;

II. Ocorrências relevantes e respectivas providências;

III. Comunicações com a contratada;

IV. Atestar a conformidade ou inconformidade dos serviços.

17.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art94), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm" \l "art8§2), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm" \l "art7§3)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92§1))

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92§1)

Cataguases, \_\_\_ de \_de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pregoeiro Prefeito de Cataguases

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Procurador Geral do Município

Testemunhas: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**Processo Licitatório n° 153/2025**

**Pregão Eletrônico n° 070/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,sediada (endereço completo), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por seu representante abaixo assinado.

DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os efeitos legais que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, sob pena das sanções cabíveis; (inciso I do art. 63 da Lei 14.133/21).

Cataguases/MG, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass. Responsável

**OBS:** 1) Esta declaração deverá ser anexada no Sistema do Compras.gov.br como anexo da habilitação.

**ANEXO V**

**Processo Licitatório n° 153/2025**

**Pregão Eletrônico n° 070/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,sediada (endereço completo), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por seu representante abaixo assinado.

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21).

Cataguases/MG, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass. Responsável

**OBS:** 1) Esta declaração deverá ser anexada no Sistema do Compras.gov.br como anexo da habilitação.

**ANEXO VI**

**Processo Licitatório n° 153/2025**

**Pregão Eletrônico n° 070/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,sediada (endereço completo), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por seu representante abaixo assinado.

DECLARA, sob as penas da Lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (inciso IV & 1º do art. 63 da Lei 14.133/21).

Cataguases/MG, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass. Responsável

**OBS:** 1) Esta declaração deverá ser anexada no Sistema do Compras.gov.br como anexo da habilitação.

**ANEXO VII**

**Processo Licitatório n° 153/2025**

**Pregão Eletrônico n° 070/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,sediada (endereço completo), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por seu representante abaixo assinado.

DECLARA, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal ou societário servidor do Poder Executivo Municipal nos termos do art. 9º, & 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cataguases/MG, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass. Responsável

**OBS:** 1) Esta declaração deverá ser anexada no Sistema do Compras.gov.br como anexo da habilitação.

**ANEXO VIII**

**Processo Licitatório n° 153/2025**

**Pregão Eletrônico n° 070/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,sediada (endereço completo), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por seu representante abaixo assinado.

DECLARA, sob as penas da Lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Chefe do Poder Executivo Municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º, & 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cataguases/MG, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass. Responsável

**OBS:** 1) Esta declaração deverá ser anexada no Sistema do Compras.gov.br como anexo da habilitação.

**ANEXO IX**

**Processo Licitatório n° 153/2025**

**Pregão Eletrônico n° 070/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,sediada (endereço completo), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por seu representante abaixo assinado.

DECLARA, sob as penas da Lei, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Cataguases/MG, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass. Responsável

**OBS:** 1) Esta declaração deverá ser anexada no Sistema do Compras.gov.br como anexo da habilitação.

**ANEXO X**

**Processo Licitatório n° 153/2025**

**Pregão Eletrônico n° 070/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,sediada (endereço completo), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por seu representante abaixo assinado.

DECLARA, que nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, assim como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; e não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação.

Cataguases/MG, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass. Responsável

**OBS:** 1) Esta declaração deverá ser anexada no Sistema do Compras.gov.br como anexo da habilitação.

**ANEXO XI**

**Processo Licitatório n° 153/2025**

**Pregão Eletrônico n° 070/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,sediada (endereço completo), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por seu representante abaixo assinado.

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em cumprimento o art. 7°, inciso XXXIII da CF/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.

Cataguases/MG, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass. Responsável

**OBS:** 1) Esta declaração deverá ser anexada no Sistema do Compras.gov.br como anexo da habilitação.

**ANEXO XII**

**Processo Licitatório n° 153/2025**

**Pregão Eletrônico n° 070/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, AGRICULTOR FAMILIAR OU SOCIEDADE COOPERATIVA.**

OBSERVAÇÕES: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra

À

Prefeitura do Município de Cataguases

................................................................................, inscrito no CNPJ nº ..........................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .................................................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................................ e do CPF nº ......................................DECLARA, para fins do disposto no § 2º do Decreto n° 10.273 de 13 de março de 2020, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006

..................................................................................

(data)

...........................................................................................................

(assinatura do representante legal)